



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/2025 - MULTIENTIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Prefeito Sr. Juliano Hassan, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Agente de Contratação *Emilena Parabocz* designada pela Portaria nº 015 de 29 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria nº 085 (equipe 01).

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 18 de novembro de 2025, com início às 13:30 horas horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do portal, até às 13:29 horas do dia 18 de novembro de 2025.

1.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de vidros, incluindo material e mão de obra de instalação, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (II).

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de instalar e/ou substituir vidros danificados nos Núcleos Educacionais e na Secretaria Municipal de Educação e nas demais Secretarias do Município garantindo a segurança, a funcionalidade e a adequação das edificações para o uso público, conforme as normas técnicas e de segurança vigentes.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 - Poderão participar do presente pregão eletrônico:

3.4.1 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4.2 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.3 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.4.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.5.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.5.4 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

3.5.5 - Pessoas elencadas no art. 14 da Lei 14.133/2021;

3.5.6. - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

OBSERVAÇÃO: As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1.3 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (assinalando as declarações) sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.2.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.2.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.2.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.2.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.2.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo determinado em Ata.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 6.1 “a”, “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 2: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 3: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

6.4. DECLARAÇÃO

6.4.1. DECLARAÇÃO (**PREFERENCIALMENTE EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV DO EDITAL**)

6.4.2. FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR (ANEXO V). (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é documento obrigatório para formalização do contrato).

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5.2. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

6.6. Serão verificados ainda pela Agente de Contratação e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.7. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será inabilitada a empresa que estiver:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- I) Declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;
- II) Suspensa ou impedida temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Porto União/SC.

6.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.9. As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, enviadas pelo Agente de Contratações ou ainda pela sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá *exclusivamente* mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.1. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

9.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

9.5. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

9.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o LOTE será **CANCELADO**;
- g) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.8 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.9 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.10.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.10.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (hum centavo de real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.10.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.10.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Agente de Contratações, quando possível à sua atuação no certame.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este fixado.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 6 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratações juntamente com a equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3 e 4.11 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 Executar o objeto desta licitação, conforme previsto em Edital, com as características constantes no Termo de Referência.

17.2 Deverá a empresa se atentar às especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Secretaria responsável efetuará o pedido dos materiais através da solicitação de fornecimento, *CONFORME A NECESSIDADE*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante a vigência da contratação;

18.1.1. O prazo de entrega e instalação dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do empenho, conforme especificado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria, observando-se os endereços e horários de funcionamento previamente.

18.1.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

18.1.3. Todos os materiais deverão ser entregues com Nota Fiscal, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

18.1.4. A empresa contratada deverá realizar a entrega e a instalação dos vidros e dos serviços de mão de obra em conformidade com as especificações técnicas descritas no edital e nos termos do contrato.

18.1.5. O local de execução será determinado pela Secretaria Municipal de Educação em cada Ordem de Serviço (OS), que incluirá o endereço específico, a quantidade e o tipo de material a ser instalado.

18.1.6. A contratada será responsável por todos os custos e riscos relativos ao transporte dos materiais, descarregamento, manuseio e instalação, incluindo ferramentas e equipamentos necessários.

18.1.7. A contrata será responsável em realizar as medições dos vidros nos locais indicados pela Secretaria solicitante, antes da instalação, para fins de conferência, por tratar-se de itens sob medida;

18.1.8. A execução do serviço deve ser feita por mão de obra qualificada, com o devido uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de acordo com as normas de segurança do trabalho vigentes.

18.1.9. A empresa deverá remover todo o entulho e resíduo gerado pela instalação/substituição, deixando o local limpo e em perfeitas condições.

18.2 DA GARANTIA

18.2.1. A empresa contratada deverá oferecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais fornecidos e sobre a qualidade da mão de obra empregada na instalação.

18.2.2. Essa garantia cobre defeitos de fabricação dos vidros e problemas decorrentes de falhas na instalação, como descolamento, infiltração ou má fixação.

18.2.3. Qualquer problema identificado durante o período de garantia deverá ser corrigido pela contratada sem custo adicional para a Administração Pública, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial.

18.2.4. O não cumprimento das condições de garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.3 É total responsabilidade da CONTRATADA conferir no empenho o endereço de entrega.

18.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.5 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.4.1. Durante a vigência contratual, eventuais demandas relativas à garantia dos produtos, substituições por defeito ou cumprimento de cláusulas contratuais continuarão sob a responsabilidade da contratada

18.6. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria solicitante, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

18.7. Para este processo fica designado como Fiscal do contrato: Sianara Cheili Saade - CPF 029.***.***-80. Agente Administrativo e como Fiscal do contrato substituto Leanderson Cristiano Voznei – CPF 062.***.***-47. Gerente da Equipe Multidisciplinar da Educação, para o quantitativo da Secretaria Municipal de Educação; Fiscal de Contrato: Jeferson Jose da Cruz, CPF 065.***.***-32, Coordenador Administrativo, Compras e Financeiro da Saúde para o quantitativo da Secretaria Municipal de Saúde; Fiscal de Contrato Thiago Borini, CPF:063. ***. ***-80, Diretor de Administração e Serviços Públicos para o quantitativo da Secretaria Municipal de Administração e Esporte; Fiscal de Contrato Ludgeron Marcos Ilchechen, CPF:068. ***. ***-12 para o quantitativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Fiscal de Contrato Júlio César Lopes, CPF:097. ***. ***-14 para o quantitativo da Secretaria Municipal de transporte, Obras e Serviços Públicos.

18.8. Para este processo, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e de seu aceite, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

19.2. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

19.3. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023

19.4. As despesas do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Educação
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria da Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 08

Atividade 2117 – Pré Escola
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 23



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Atividade 2118 – Creches
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 27

Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 12

Órgão 0200 – Poder Executivo
Unidade 0213 Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica – Saúde
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 111

Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração e Esporte
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 12
Atividade 2033 – Encargos Gerais da Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 81

Complemento 33903024 – Material p/ Manutenção Bens Imóveis

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

22.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.5. Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

23.6. O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.7. É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e-mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

23.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24 - DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I)** Anexo “I” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II)** Anexo “II” – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- III)** Anexo “III” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV)** Anexo “IV” – DECLARAÇÕES;
- V)** Anexo “V” – DADOS ATUALIZADOS DO FORNECEDOR;
- VI)** Anexo “VI” – RELQAÇÃO DOS ITENS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 14.133/2021.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**.

Porto União, 05 de novembro de 2025.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação

OBSERVAÇÃO: Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, porém o processo, como multientidade, engloba também, quantitativos das demais Secretarias do Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidros, com material e mão de obra inclusa para a instalação, substituição e manutenção, visando atender às necessidades dos Núcleos Educacionais e da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo a aquisição de forma parcelada, conforme a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O objeto da contratação pretendida possui as especificações constantes do Anexo VI.I

1.1. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros justifica-se pela necessidade contínua de manter as instalações dos Núcleos Educacionais e da Secretaria Municipal de Educação em condições seguras, funcionais e adequadas.

Essa necessidade se manifesta em duas frentes:

- a) **Reposição:** A necessidade de substituir vidros quebrados ou danificados em portas, janelas e outros elementos de proteção. Vidros danificados representam um risco de segurança para a comunidade escolar (alunos, professores e funcionários) e comprometem a funcionalidade das edificações.
- b) **Manutenção e Expansão:** A necessidade de instalar novos vidros em projetos de reforma, ampliação ou adaptação de ambientes. A instalação correta, por profissionais qualificados, é crucial para a durabilidade e segurança do material.

A aquisição via Sistema de Registro de Preços, além de ser mais econômica, garante a agilidade no atendimento dessas demandas emergenciais e programadas, evitando a paralisação de atividades e assegurando que os espaços públicos permaneçam em pleno funcionamento.

1.2. Nome completo de quem fez os orçamentos.

Marcelo Amaro – CPF 023.***.***-54. Responsável por compras.

1.3. Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

Sianara Cheili Saade - CPF 029.***.***-80. Agente Administrativo. Fiscal do contrato.

Leanderson Cristiano Voznei – CPF 062.***.***-47. Gerente da Equipe Multidisciplinar da Educação.

1.4. Prazo para a execução.

O prazo para fornecimento dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante o período de vigência da Ata, respeitando os prazos máximos estabelecidos para entrega após cada solicitação formal emitida pela unidade requisitante.

1.5. Local para entrega/execução/instalação.

A entrega, execução e instalação dos vidros e serviços de mão de obra ocorrerão nas dependências dos Núcleos Educacionais e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Os endereços específicos para cada solicitação serão informados pela fiscalização do contrato por meio de Ordem de Serviço (OS), emitida conforme a demanda.

1.6. Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.

Condições de Entrega/Execução

- A empresa contratada deverá realizar a entrega e a instalação dos vidros e dos serviços de mão de obra em conformidade com as especificações técnicas descritas no edital e nos termos do contrato.
- O local de execução será determinado pela Secretaria Municipal de Educação em cada Ordem de Serviço (OS), que incluirá o endereço específico, a quantidade e o tipo de material a ser instalado.
- A contratada será responsável por todos os custos e riscos relativos ao transporte dos materiais, descarregamento, manuseio e instalação, incluindo ferramentas e equipamentos necessários.
- A contratada será responsável em realizar as medições dos vidros nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- A execução do serviço deve ser feita por mão de obra qualificada, com o devido uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de acordo com as normas de segurança do trabalho vigentes.
- A empresa deverá remover todo o entulho e resíduo gerado pela instalação/substituição, deixando o local limpo e em perfeitas condições.

Garantia

- A empresa contratada deverá oferecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais fornecidos e sobre a qualidade da mão de obra empregada na instalação.
- Essa garantia cobre defeitos de fabricação dos vidros e problemas decorrentes de falhas na instalação, como descolamento, infiltração ou má fixação.
- Qualquer problema identificado durante o período de garantia deverá ser corrigido pela contratada sem custo adicional para a Administração Pública, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial.

1.7. Prazo de vigência/execução do contrato.

O contrato a ser celebrado em decorrência do presente processo licitatório terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e anuência da contratada.

A execução contratual se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Pública, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando-se os prazos de entrega estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento (AF).

A vigência da Ata de Registro de Preços também será de 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura, não sendo admitida sua prorrogação, exceto nas hipóteses legalmente permitidas.

1.8. Demais exigências

Além das condições já especificadas, a empresa contratada deverá atender às seguintes exigências:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- **Responsabilidade Legal e Trabalhista:** A contratada será integralmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Administração Pública não terá qualquer vínculo empregatício com os funcionários da empresa.
- **Meio Ambiente e Segurança:** A empresa deve cumprir todas as normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente. A execução dos serviços deve ser feita com o devido uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e todo o resíduo gerado (como vidros antigos e sobras de material) deve ser removido e descartado de forma ambientalmente correta.
- **Compatibilidade e Padronização:** Os materiais e serviços devem ser compatíveis com as estruturas existentes nos prédios públicos, garantindo a padronização e a integração com as instalações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra sua fundamentação legal e técnica na necessidade de aquisição e instalação de vidros para os Núcleos Educacionais e a Secretaria Municipal de Educação.

- a) **Fundamentação Legal:** A contratação é baseada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços atende aos princípios de economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- b) **Fundamentação Técnica e Econômica:** O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza dos serviços, que são de reposição e manutenção de itens que apresentam demanda imprevisível e fragmentada ao longo do ano. O SRP permite:
 - **Maior Agilidade:** Possibilita o atendimento rápido a demandas urgentes, como a troca de um vidro quebrado em uma escola, sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada ocorrência.
 - **Economicidade:** Garante a obtenção de preços vantajosos através de uma única licitação, permitindo que a Administração Pública adquira os itens somente quando e na quantidade necessária, evitando gastos desnecessários com armazenamento.

A contratação, portanto, é a forma mais adequada e eficiente de gerenciar os custos e as necessidades de manutenção da infraestrutura de vidros, garantindo a segurança e o bem-estar da comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, com material e mão de obra inclusa, de vidros e acessórios, a ser executada por meio de um Sistema de Registro de Preços (SRP).

Essa abordagem estratégica visa atender às demandas contínuas e imprevisíveis de instalação, substituição e manutenção de vidros nos Núcleos Educacionais e na Secretaria Municipal de Educação, garantindo que as edificações permaneçam seguras, funcionais e adequadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos, observando os aspectos técnicos, legais e operacionais previstos neste Termo de Referência:

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, licitatório Modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇO por LOTE, do tipo Eletrônico.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos (confirmar-nos quais se enquadram a aquisição/serviço).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos, que serão detalhados no edital de licitação:

Habilitação Jurídica e Fiscal

- Ser devidamente constituída e registrada, com a documentação em dia (Contrato Social, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal).
- Apresentar certidões negativas de débitos junto às esferas federal, estadual e municipal.
- Comprovar regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

Condições de Execução

- Garantir a qualidade do material fornecido, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.
- Disponibilizar mão de obra qualificada e com experiência para a instalação dos vidros.
- Cumprir integralmente as condições de prazo, local e demais exigências estabelecidas na Ordem de Serviço (OS).
- Fornecer garantia mínima de 12 meses sobre os materiais e a execução dos serviços.
- Assumir total responsabilidade por acidentes de trabalho e danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma descentralizada e por demanda, seguindo o seguinte modelo operacional:

Solicitação de Serviços

- A Secretaria Municipal de Educação formalizará as suas necessidades de fornecimento e instalação de vidros por meio de uma Ordem de Serviço (OS).
- Cada OS deverá conter, no mínimo:
 - O endereço completo do Núcleo Educacional ou da sede da Secretaria onde o serviço será executado.
 - A descrição detalhada do(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s), conforme a Ata de Registro de Preços (tipo de vidro, espessura, dimensões, etc.).
 - As quantidades de cada item.
 - O prazo máximo para a execução do serviço.

Execução dos Serviços

- A empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para iniciar e concluir os serviços.
- A execução deve ser feita por profissionais qualificados, com todos os materiais e ferramentas necessários.
- A empresa deverá seguir rigorosamente as normas técnicas de segurança.

Fiscalização e Acompanhamento

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- O fiscal do contrato terá a responsabilidade de verificar se a quantidade, a qualidade e o tipo de material e serviço estão em conformidade com o contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, devidamente atestada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a regular e satisfatória prestação dos serviços no período correspondente.

O pagamento será realizado por meio de **empenho**, devidamente emitido em nome da empresa contratada.

Somente serão aceitas Notas Fiscais emitidas eletronicamente, com identificação clara do objeto contratado, período de referência e valor correspondente ao item adjudicado, em conformidade com os termos pactuados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor ou prestador de serviço será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão Sistema de Registro de Preço, na forma eletrônica**, conforme estabelece a **Lei Federal nº 14.133/2021**, com **adjudicação pelo critério de MENOR PREÇO por LOTE**.

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, que comprovem possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, além de atenderem aos requisitos legais, fiscais e trabalhistas exigidos no edital.

Foram realizados orçamentos com empresas especializadas no ramo de fornecimento de vidros, a fim de obter parâmetros atualizados de mercado e garantir a economicidade da contratação. As cotações permitiram identificar o valor médio praticado, servindo como base para a elaboração do orçamento estimado da presente licitação, em conformidade com os princípios da eficiência, da transparência e da boa gestão dos recursos públicos. Além disso, foram consultadas bases oficiais, como o FAROL TCE/SC e PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, para assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado público, garantindo transparência, economicidade e legalidade no processo de contratação.

Para a definição do valor de referência, também foi considerado o contrato vigente celebrado pelo Município no presente exercício, utilizando-se os preços já pactuados para serviços equivalentes, de modo a assegurar coerência orçamentária e otimização dos recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor resultante das cotações conforme documentos em anexo, tem-se o menor valor total de art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo este o critério adotado para compra.

A referência utilizada para definição do valor da presente contratação baseou-se em orçamentos obtidos junto a empresas especializadas neste tipo de serviço.

Adicionalmente, foi consultada a plataforma **FAROL** do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL.

Optou-se pela utilização da **média de valor de compra** como critério para definição do valor estimado da contratação, considerando que tal método é menos suscetível a distorções causadas por valores discrepantes — sejam eles excessivamente altos ou baixos — que porventura possam ter sido apresentados nos orçamentos analisados. Dessa forma, busca-se garantir maior equilíbrio, razoabilidade e aderência ao valor de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação.

Porto União/SC, 22 de setembro de 2025.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação tem a necessidade fundamental de garantir a continuidade e eficiência das atividades educacionais, mantendo as unidades escolares e administrativas da rede municipal em condições adequadas de funcionamento.

Para isso, busca-se a aquisição de vidros com material e mão de obra inclusa para os reparos, substituições e manutenções das instalações físicas dos Núcleos Educacionais e da sede da Secretaria Municipal de Educação. O objetivo é assegurar a funcionalidade e a segurança desses espaços, prevenindo falhas e danos, além de promover um ambiente seguro e operacional para alunos, servidores e demais frequentadores.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação busca a aquisição e a instalação de vidros com material e mão de obra inclusa para atender à demanda de manutenção e reparo de sua infraestrutura.

A necessidade é contínua e imprevisível, visto que as edificações escolares e administrativas estão sujeitas a danos decorrentes do uso diário, da ação do tempo e de eventuais acidentes.

A ausência de vidros ou a presença de vidros danificados compromete a segurança física de alunos e servidores, a funcionalidade dos ambientes (ex: proteção contra intempéries) e a conservação do patrimônio público.

A contratação, portanto, é essencial para garantir a segurança, a funcionalidade e a adequação de todos os prédios da rede municipal de educação. A solução proposta por meio de Sistema de Registro de Preços permitirá um atendimento ágil e eficaz, evitando a interrupção das atividades escolares e administrativas por falta de manutenção.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros está em total conformidade e alinhamento com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

Esta contratação é parte integrante do plano de manutenção predial e de infraestrutura, que visa garantir a qualidade, a segurança e a funcionalidade de todas as unidades educacionais e administrativas. A manutenção da infraestrutura física é um requisito fundamental para a execução das atividades pedagógicas e administrativas de forma contínua e segura.

O Sistema de Registro de Preços (SRP), em particular, permite que a Administração Pública atenda a essa necessidade de forma planejada e eficiente, pois:

- **Evita a improvisação:** Ao ter uma empresa previamente selecionada e um contrato formal, a Secretaria pode agir rapidamente diante de qualquer necessidade, sem a burocracia de um novo processo licitatório a cada demanda.
- **Otimiza o uso de recursos:** A contratação por meio do SRP garante a obtenção de preços vantajosos e evita o desperdício de recursos públicos com aquisições de emergência ou desorganizadas.
- **Promove a transparência:** O processo licitatório eletrônico assegura a competitividade e a publicidade dos atos, alinhando a contratação com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, esta contratação não é apenas uma necessidade pontual, mas uma ação planejada e integrada ao objetivo maior de manter a excelência no serviço público educacional.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A contratação será realizada por meio de **Processo Licitatório** no Sistema de Registro de Preço, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. A modalidade adotada será o **Pregão**, em sua forma eletrônica, com **adjudicação pelo critério de MENOR PREÇO por LOTE**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a economicidade, a qualidade dos serviços prestados e a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi com base nas necessidades de manutenção e reparo das unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando o disposto no Art. 23, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, realizamos pesquisas de mercado. O objetivo foi identificar alternativas tecnicamente viáveis e economicamente compatíveis para o fornecimento e instalação de vidros, essenciais para os reparos e manutenções nos Núcleos Educacionais e na sede da Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Consultamos empresas especializadas no setor de vidraçaria, além de bases públicas de preços, como:

- Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>)
- FAROL do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC

Essas fontes permitiram uma análise comparativa entre:

- Modelos e tipos de vidros disponíveis no mercado, como vidro comum, temperado, laminado e aramado, em diferentes espessuras e especificações técnicas.
- Faixas de preços praticadas em diferentes regiões e contextos de contratação pública, tanto para o material quanto para a mão de obra de instalação.

As alternativas identificadas variam entre materiais de menor espessura (adequados para portas internas e janelas com menor risco de impacto) e vidros de segurança, como os temperados e laminados (ideais para portas, fachadas e áreas de grande circulação, conforme as normas de segurança). A escolha dos parâmetros técnicos para esta contratação buscou um equilíbrio entre qualidade, funcionalidade e custo-benefício, priorizando materiais com boa durabilidade, resistência e conformidade com as normas técnicas de segurança (ABNT NBR 7199, NBR 14698, entre outras).

Com base nos dados levantados, foi possível estabelecer uma média referencial de mercado, que servirá como base para a formação do valor estimado da contratação, conforme previsto na legislação, de forma transparente, técnica e fundamentada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor resultante das cotações conforme documentos em anexo, tem-se o menor valor total de R\$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais).

Nos termos do Art. 23, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, utilizando fontes confiáveis. O objetivo foi obter parâmetros atualizados, compatíveis e representativos da realidade comercial para o fornecimento e instalação de vidros necessários aos reparos e manutenções nos Núcleos Educacionais e na sede da Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Utilizamos as seguintes fontes para a formação do valor estimado:

- Consultas diretas a empresas especializadas no fornecimento e instalação de vidros, com apresentação formal de orçamentos;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Painel de Preços do Governo Federal, plataforma oficial que consolida dados de contratações públicas de órgãos federais;
- Base FAROL do TCE/SC, utilizada como referência comparativa regional.

Diante das propostas de mercado, o valor estimado da contratação foi estabelecido com base na média aritmética dos preços coletados.

A adoção da média referencial de mercado garante o atendimento ao princípio da economicidade, viabiliza a ampla competitividade no certame e assegura à Administração Pública a contratação da solução mais vantajosa, conforme preconizam os princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

Ressaltamos que a estimativa de preços servirá exclusivamente como referência para a fase de licitação. O valor final a ser contratado será aquele decorrente da proposta vencedora, em consonância com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros com material e mão de obra inclusa. O objetivo é atender de forma contínua e eficiente às demandas de manutenção e reparo nos Núcleos Educacionais e na Secretaria Municipal de Educação.

Para isso, a contratação será realizada por meio de um Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa abordagem estratégica permite que a Administração Pública:

- a) Realize um único processo licitatório para selecionar a proposta mais vantajosa, resultando em mais eficiência e economia.
- b) Formalize uma Ata de Registro de Preços com os valores negociados, que servirá como um catálogo de preços e serviços válidos por até 12 meses.
- c) Solicite os serviços de forma ágil, conforme a necessidade, emitindo Ordens de Serviço (OS) apenas quando surgirem as demandas, como a substituição de um vidro quebrado em uma escola.

Esse modelo de contratação elimina a necessidade de realizar novas licitações para cada reparo, otimizando recursos, reduzindo a burocracia e garantindo que a infraestrutura escolar seja mantida de forma segura e funcional.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada em itens para otimizar o processo e garantir a competitividade.

O parcelamento é a abordagem mais vantajosa para a Administração Pública, pois permite que empresas especializadas em diferentes tipos de vidros e serviços participem da licitação. Isso aumenta a competitividade do certame e possibilita a contratação pelo menor preço por lote em conformidade com o Art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

O parcelamento visa:

- Ampliar a competitividade: Pequenas e médias empresas que se dedicam a nichos específicos (por exemplo, somente vidros temperados ou laminados) poderão concorrer a esses itens sem a necessidade de oferecer todo o escopo da contratação.
- Obter preços mais vantajosos: A especialização tende a gerar custos menores. Ao permitir que cada empresa compita naquilo que é mais eficiente, a Administração Pública tem maior chance de conseguir propostas mais econômicas.
- Garantir a qualidade técnica: O foco em itens específicos assegura que cada parte do serviço seja executada por empresas com experiência comprovada naquela área.

Portanto, o parcelamento por item é a melhor forma de garantir a economicidade, a competitividade e a qualidade técnica da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados para a Secretaria Municipal de Educação:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Segurança e Funcionalidade: Assegurar que as unidades de ensino e a sede administrativa possuam vidros em perfeito estado, minimizando riscos de acidentes e garantindo ambientes seguros para alunos, professores e servidores.
- b) Eficiência e Agilidade na Manutenção: Ter uma solução pronta para atender às necessidades de reparo de forma rápida e eficaz, evitando a interrupção de atividades educacionais ou o comprometimento da rotina administrativa. O Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam solicitados e executados em tempo hábil.
- c) Economia e Otimização de Recursos: Obter preços competitivos e vantajosos por meio de um processo licitatório amplo, garantindo que o dinheiro público seja usado da melhor forma possível. A aquisição sob demanda evita o desperdício de recursos com a compra e armazenamento de materiais que talvez não sejam usados.
- d) Conformidade Legal: Cumprir a legislação vigente, especificamente a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, isonomia e legalidade em todo o processo de contratação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, voltada para o fornecimento e instalação de vidros, não possui contratações diretamente interdependentes para sua execução. A solução proposta por meio de Sistema de Registro de Preços é autossuficiente e abrange a totalidade dos itens e serviços necessários para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

No entanto, esta contratação se correlaciona com outras ações de manutenção predial e infraestrutura, como:

- Contratos de manutenção civil: A instalação de vidros pode estar relacionada a obras de reparo em esquadrias, alvenaria ou estruturas. A contratação de vidraçaria é complementar e se insere no contexto mais amplo de conservação das edificações.
- Contratos de limpeza e conservação: A mão de obra para instalação e remoção de entulhos deve ser compatível com os serviços de limpeza, garantindo que os ambientes sejam entregues em perfeitas condições de uso.

Ainda assim, a execução deste contrato independe da existência ou da ordem de execução dessas outras contratações. As ações são complementares, mas não interdependentes, o que simplifica a gestão e garante a agilidade na resposta às necessidades de reparo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para o fornecimento e instalação de vidros pode gerar impactos ambientais que devem ser gerenciados de forma adequada pela empresa contratada. Os principais pontos de atenção são:

- a) **Geração de Resíduos:** A substituição de vidros danificados resulta na produção de resíduos de vidro, que precisam de um descarte correto. Se não gerenciados adequadamente, esses resíduos podem poluir o meio ambiente e causar riscos de segurança.
- b) **Consumo de Energia e Matéria-Prima:** A fabricação de vidros é um processo que consome energia e recursos naturais. A empresa contratada deve priorizar fornecedores que utilizam processos de produção sustentáveis.

Para mitigar esses impactos, o Termo de Referência deve exigir da contratada:

- A responsabilidade pelo recolhimento e descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados (vidros velhos, embalagens, etc.), em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- A priorização do transporte eficiente e do uso racional dos materiais, minimizando perdas.

O gerenciamento correto desses aspectos é fundamental para garantir que a execução dos serviços seja alinhada com as boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 22 de setembro de 2025.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício nº. 134/2025 ADM

Excelentíssimo Senhor
JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal.
Porto União – SC

Ref. Solicitação para Carona na Abertura de Processo Licitatório.

Secretaria Solicitante.

Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente, o cumprimentamos cordialmente e solicitamos a competente autorização para carona na abertura de Processo Licitatório no Sistema de Registro de Preço, Modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM, do tipo Eletrônico, encaminhado Secretaria Municipal de Educação com o ofício número SME Nº 514/2025 que tem por **objetivo instalação e aquisição de vidros com material e mão de obra inclusa**, conforme especificações detalhadas no Edital e Anexo "01" - Termo de Referência. O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela Secretaria Municipal de Educação, e encontra-se anexado ao Ofício SME Nº 514/2025, havendo anuência desta Secretaria com os seus termos, considerando a uniformidade do objeto ora licitado.

A entrega do produto só poderá ocorrer após o envio da autorização de fornecimento, sendo expressamente proibido a entrega sem o mesmo.

O valor total previsto para esta licitação é de R\$ 276.960,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais), com base no quantitativo e valor unitário constante no Termo de Referência e tabela com quantitativo em anexo de cada secretaria.

Nome completo dos Fiscais de contrato e para acompanhamento.

Fiscal: Thiago Borini, CPF:063. ***, ***-80, Diretor de Administração e Serviços Públicos (Administração)

Fiscal: Ludgeron Marcos Ilchechen, CPF:068. ***, ***-12 (Desen. Social)

Fiscal: Júlio César Lopes, CPF:097. ***, ***-14 (Obras)

Porto União/SC, 02 de outubro de 2025.

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ITEM-1 (VIDRO INCOLOR 4MM)

SECRETARIA SOLICITANTE	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNI	VALOR TOTAL
DESEN. SOCIAL	50	R\$248,00	R\$ 12.400,00
AGRICULTURA	20	R\$248,00	R\$ 4.960,00
DEMUTRAN	20	R\$248,00	R\$ 4.960,00
CULTURA	20	R\$248,00	R\$ 4.960,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	20	R\$248,00	R\$ 4.960,00
ADMINISTRAÇÃO	50	R\$248,00	R\$ 12.400,00
MEIO AMBIENTE	10	R\$248,00	R\$ 2.480
OBRAS/URBANISMO	50	R\$248,00	R\$ 12.400,00

TOTAL R\$ 59.520,00

ITEM-2 (VIDRO INCOLOR 6MM)

SECRETARIA SOLICITANTE	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNI	VALOR TOTAL
DESEN. SOCIAL	50	R\$248,00	R\$ 12.400,00
AGRICULTURA	20	R\$248,00	R\$ 4.960,00
DEMUTRAN	20	R\$248,00	R\$ 4.960,00
CULTURA	20	R\$248,00	R\$ 4.960,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	20	R\$248,00	R\$ 4.960,00
ADMINISTRAÇÃO	50	R\$248,00	R\$ 12.400,00
MEIO AMBIENTE	10	R\$248,00	R\$ 2.480
OBRAS/URBANISMO	50	R\$248,00	R\$ 12.400,00

TOTAL R\$ 59.520,00

ITEM-3 (VIDRO INCOLOR 8MM)

SECRETARIA SOLICITANTE	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNI	VALOR TOTAL
DESEN. SOCIAL	50	R\$280,00	R\$ 14.000,00
AGRICULTURA	20	R\$280,00	R\$ 5.600,00
DEMUTRAN	20	R\$280,00	R\$ 5.600,00
CULTURA	20	R\$280,00	R\$ 5.600,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	20	R\$280,00	R\$ 5.600,00
ADMINISTRAÇÃO	50	R\$280,00	R\$ 14.000,00
MEIO AMBIENTE	10	R\$280,00	R\$ 2.800,00
OBRAS/URBANISMO	50	R\$280,00	R\$ 14.000,00

TOTAL R\$ 67.200,00

ITEM-4 (VIDRO INCOLOR 10MM)

SECRETARIA SOLICITANTE	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNI	VALOR TOTAL
DESEN. SOCIAL	50	R\$378,00	R\$ 18.900,00
AGRICULTURA	20	R\$378,00	R\$ 7.560,00
DEMUTRAN	20	R\$378,00	R\$ 7.560,00
CULTURA	20	R\$378,00	R\$ 7.560,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	20	R\$378,00	R\$ 7.560,00
ADMINISTRAÇÃO	50	R\$378,00	R\$ 18.900,00
MEIO AMBIENTE	10	R\$378,00	R\$ 3.780,00
OBRAS/URBANISMO	50	R\$378,00	R\$ 18.900,00

TOTAL R\$ 90.720,00

VALOR TOTAL R\$ 276.960,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: A Secretaria Municipal de Administração necessita tal contratação para uso de manutenção em espaços públicos e reformas nas secretarias que assim necessitem.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa para o fornecimento de vidros para em manutenção em espaços públicos e reformas nas secretarias que assim necessitem.

A contratação, portanto, é essencial para garantir a segurança, a funcionalidade e a adequação nas secretarias do município. A solução proposta por meio de Sistema de Registro de Preços permitirá um atendimento ágil e eficaz, evitando a interrupção das atividades escolares e administrativas por falta de manutenção.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida Licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual Fundamentação: In, entretanto, o fornecimento de vidros é de fundamental importância para a manutenção dos espaços públicos e a reforma das secretarias municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa das quantidades que possivelmente serão utilizadas, teve como base a média de solicitações realizadas pela Secretaria de Administração Pública Municipal e demais Secretarias.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando o disposto no Art. 23, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, realizamos pesquisas de mercado. O objetivo foi identificar alternativas tecnicamente viáveis e economicamente compatíveis para o fornecimento e instalação de vidros, essenciais para os reparos e manutenções nas secretarias do município, a fim de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Consultamos empresas especializadas no setor de vidraçaria, além de bases públicas de preços, como:

- Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>)
- FAROL do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC

Essas fontes permitiram uma análise comparativa entre:

- Modelos e tipos de vidros disponíveis no mercado, como vidro comum, temperado, laminado e aramado, em diferentes espessuras e especificações técnicas.
- Faixas de preços praticadas em diferentes regiões e contextos de contratação pública, tanto para o material quanto para a mão de obra de instalação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

As alternativas identificadas variam entre materiais de menor espessura (adequados para portas internas e janelas com menor risco de impacto) e vidros de segurança, como os temperados e laminados (ideais para portas, fachadas e áreas de grande circulação, conforme as normas de segurança). A escolha dos parâmetros técnicos para esta contratação buscou um equilíbrio entre qualidade, funcionalidade e custo-benefício, priorizando materiais com boa durabilidade, resistência e conformidade com as normas técnicas de segurança (ABNT NBR 7199, NBR 14698, entre outras).

Com base nos dados levantados, foi possível estabelecer uma média referencial de mercado, que servirá como base para a formação do valor estimado da contratação, conforme previsto na legislação, de forma transparente, técnica e fundamentada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 276.960,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais), para as secretarias descritas na tabela acima. Para a estimativa do valor, foi realizado busca de orçamentos em empresas locais.

Nos termos do Art. 23, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, utilizando fontes confiáveis. O objetivo foi obter parâmetros atualizados, compatíveis e representativos da realidade comercial para o fornecimento e instalação de vidros necessários aos reparos e manutenções nas secretarias do município, a fim de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Utilizamos as seguintes fontes para a formação do valor estimado:

- Consultas diretas a empresas especializadas no fornecimento e instalação de vidros, com apresentação formal de orçamentos;
- Painel de Preços do Governo Federal, plataforma oficial que consolida dados de contratações públicas de órgãos federais;
- Base FAROL do TCE/SC, utilizada como referência comparativa regional.

Diante das propostas de mercado, o valor estimado da contratação foi estabelecido com base na média aritmética dos preços coletados.

A adoção da média referencial de mercado garante o atendimento ao princípio da economicidade, viabiliza a ampla competitividade no certame e assegura à Administração Pública a contratação da solução mais vantajosa, conforme preconizam os princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

Ressaltamos que a estimativa de preços servirá exclusivamente como referência para a fase de licitação. O valor final a ser contratado será aquele decorrente da proposta vencedora, em consonância com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada em itens para otimizar o processo e garantir a competitividade.

O parcelamento é a abordagem mais vantajosa para a Administração Pública, pois permite que empresas especializadas em diferentes tipos de vidros e serviços participem da licitação. Isso aumenta a competitividade do certame e possibilita a contratação pelo menor preço por lote em conformidade com o Art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

O parcelamento visa:

- Ampliar a competitividade: Pequenas e médias empresas que se dedicam a nichos específicos (por exemplo, somente vidros temperados ou laminados) poderão concorrer a esses itens sem a necessidade de oferecer todo o escopo da contratação.
- Obter preços mais vantajosos: A especialização tende a gerar custos menores. Ao permitir que cada empresa compita naquilo que é mais eficiente, a Administração Pública tem maior chance de conseguir propostas mais econômicas.
- Garantir a qualidade técnica: O foco em itens específicos assegura que cada parte do serviço seja executada por empresas com experiência comprovada naquela área.

Portanto, o parcelamento por item é a melhor forma de garantir a economicidade, a competitividade e a qualidade técnica da contratação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados para a Secretaria Municipal de Administração

- e) Segurança e Funcionalidade: Assegurar que as unidades de ensino e a sede administrativa possuam vidros em perfeito estado, minimizando riscos de acidentes e garantindo ambientes seguros para os servidores e munícipes.
- f) Eficiência e Agilidade na Manutenção: Ter uma solução pronta para atender às necessidades de reparo de forma rápida e eficaz, evitando a interrupção de atividades educacionais ou o comprometimento da rotina administrativa. O Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam solicitados e executados em tempo hábil.
- g) Economia e Otimização de Recursos: Obter preços competitivos e vantajosos por meio de um processo licitatório amplo, garantindo que o dinheiro público seja usado da melhor forma possível. A aquisição sob demanda evita o desperdício de recursos com a compra e armazenamento de materiais que talvez não sejam usados.
- h) Conformidade Legal: Cumprir a legislação vigente, especificamente a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, isonomia e legalidade em todo o processo de contratação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Administração, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante

Nota Técnica com os ajustes indicados;

- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, voltada para o fornecimento e instalação de vidros, não possui contratações diretamente interdependentes para sua execução. A solução proposta por meio de Sistema de Registro de Preços é autossuficiente e abrange a totalidade dos itens e serviços necessários para atender à demanda das secretarias do município.

No entanto, esta contratação se correlaciona com outras ações de manutenção predial e infraestrutura, como:

- Contratos de manutenção civil: A instalação de vidros pode estar relacionada a obras de reparo em esquadrias, alvenaria ou estruturas. A contratação de vidraçaria é complementar e se insere no contexto mais amplo de conservação das edificações.

Ainda assim, a execução deste contrato independe da existência ou da ordem de execução dessas outras contratações. As ações são complementares, mas não interdependentes, o que simplifica a gestão e garante a agilidade na resposta às necessidades de reparo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para o fornecimento e instalação de vidros pode gerar impactos ambientais que devem ser gerenciados de forma adequada pela empresa contratada. Os principais pontos de atenção são:

- a) **Geração de Resíduos:** A substituição de vidros danificados resulta na produção de resíduos de vidro, que precisam de um descarte correto. Se não gerenciados adequadamente, esses resíduos podem poluir o meio ambiente e causar riscos de segurança.
- b) **Consumo de Energia e Matéria-Prima:** A fabricação de vidros é um processo que consome energia e recursos naturais. A empresa contratada deve priorizar fornecedores que utilizam processos de produção sustentáveis.

Para mitigar esses impactos, o Termo de Referência deve exigir da contratada:

- A responsabilidade pelo recolhimento e descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados (vidros velhos, embalagens, etc.), em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- A priorização do transporte eficiente e do uso racional dos materiais, minimizando perdas.

O gerenciamento correto desses aspectos é fundamental para garantir que a execução dos serviços seja alinhada com as boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União-SC, 02 de outubro de 2025.

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Of. SMS/COMPRAS Nº. 275/2025

Excelentíssimo Senhor
JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal
Porto União – SC

Ref. Solicitação para abertura de Processo Licitatório

Secretaria Solicitante.
Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade.

Pregão – Registro de Preço, menor preço por lote, CARONA ao processo licitatório da Secretaria Municipal de Educação, solicitado através do Ofício nº 514/2025 - SME.

Especificação do objeto da Licitação.

Aquisição e instalação de vidros, com fornecimento de material e mão de obra inclusos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A aquisição e instalação de vidros, com fornecimento de material e mão de obra inclusos, é necessária para atender às demandas estruturais da Secretaria Municipal de Saúde. A substituição e/ou instalação dos vidros garante a conservação predial, a segurança de servidores e usuários, além de contribuir para a adequada iluminação natural e conforto ambiental nos espaços de atendimento.

Trata-se, portanto, de medida essencial para a manutenção das condições adequadas de trabalho e acolhimento da população usuária dos serviços de saúde, assegurando qualidade e eficiência na prestação do serviço público.

Dotações necessárias.

Recurso Federal e Municipal.

Nome completo de quem fez os orçamentos.

Marcelo Amaro – CPF 023.***.***-54. Responsável por compras da Secretaria de Educação.

Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

Fiscal: Jeferson Jose da Cruz, CPF 065.***.***-32, Coordenador Administrativo, Compras e Financeiro da Saúde.

Prazo para a entrega/execução/instalação.

O prazo para fornecimento dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local para entrega/execução/instalação.

A entrega, execução e instalação dos vidros e serviços de mão de obra ocorrerão nas Unidades de Saúde do Município.

• **PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL / POLICLÍNICA**

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Cidade Nova.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- **ESF CENTRO/CIDADE NOVA**

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Cidade Nova.

- **CENTRAL DE MEDICAMENTOS**

Endereço: Rua Wenceslau Braz, nº 461, Cidade Nova.

- **U.S VICE KING**

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 4695, Bairro Vice King

- **U.S SANTA ROSA/CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**

Endereço: Rua Francisco Paula Dias, 110, Bairro Santa Rosa

- **U.S SÃO PEDRO**

Endereço: Rua Leoberto Leal, nº 278, Bairro São Pedro

- **U.S BELA VISTA**

Endereço: Rua Alemanha. Nº 35, Bairro Bela Vista

- **U.S SÃO FRANCISCO**

Endereço: Rua Aldair Domingos. Nº 13, Bairro São Francisco

- **U.S SANTA CRUZ DO TIMBÓ**

Endereço: Rua 10 de novembro, s/n, Santa Cruz do Timbó

- **U.S SÃO MIGUEL DA SERRA**

Endereço: Rua Elfrida Werlle, nº 87, São Miguel da Serra

- **U.S ÁREA INDUSTRIAL**

Endereço: Rua Adão Mibach, nº 347, Área Industrial

- **U.S SÃO BERNARDO**

Endereço: Rua Frei Canisio, nº 21, São Bernardo do Campo

- **U.S BOM PRINCÍPIO**

Endereço: Localidade do Bom Princípio

- **U.S JANGADA**

Endereço: Localidade do Jangada.

- **U.S CABECEIRA GRANDE**

Endereço: Localidade da Cabeceira Grande.

- **ALMOXARIFADO / CENTRO ADMINISTRATIVO**

Endereço: Rua Wenceslau Braz, Cidade Nova.

- **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 226, Cidade Nova.

Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, **CONFORME A NECESSIDADE**, EM POUCAS QUANTIDADES, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- b) A empresa contratada deverá realizar a entrega e a instalação dos vidros e dos serviços de mão de obra em conformidade com as especificações técnicas descritas no edital e nos termos do contrato.
- c) O local de execução será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em cada empenho, que incluirá a quantidade e o tipo de material a ser instalado.
- d) A contratada será responsável por todos os custos e riscos relativos ao transporte dos materiais, descarregamento, manuseio e instalação, incluindo ferramentas e equipamentos necessários.
- e) A contrata será responsável em realizar as medições dos vidros nos locais indicados.
- f) A execução do serviço deve ser feita por mão de obra qualificada, com o devido uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de acordo com as normas de segurança do trabalho vigentes.
- g) A empresa deverá remover todo o entulho e resíduo gerado pela instalação/substituição, deixando o local limpo e em perfeitas condições.

Prazo de vigência/execução do contrato

12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei

Porto União/SC, 30 de setembro de 2025.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde

Édino Andrioli
Setor de Compras e Licitações
Secretaria de Saúde de Porto União

Jeferson Jose da Cruz
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição e instalação de vidros, com fornecimento de material e mão de obra inclusos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição e instalação de vidros, com fornecimento de material e mão de obra inclusos, é necessária para atender às demandas estruturais da Secretaria Municipal de Saúde. A substituição e/ou instalação dos vidros garante a conservação predial, a segurança de servidores e usuários, além de contribuir para a adequada iluminação natural e conforto ambiental nos espaços de atendimento.

Trata-se, portanto, de medida essencial para a manutenção das condições adequadas de trabalho e acolhimento da população usuária dos serviços de saúde, assegurando qualidade e eficiência na prestação do serviço público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto, a aquisição e instalação de vidros visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços no que dizem respeito ao fornecimento de medicamentos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I e III.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado tem como base possíveis e eventuais aquisições e instalações de vidros durante a vigência do contrato.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando o disposto no Art. 23, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, realizamos pesquisas de mercado. O objetivo foi identificar alternativas tecnicamente viáveis e economicamente compatíveis para o fornecimento e instalação de vidros, essenciais para os reparos e manutenções nas Unidades de Saúde, a fim de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Consultamos empresas especializadas no setor de vidraçaria, além de bases públicas de preços, como:

- Painele de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>)
- FAROL do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC

Essas fontes permitiram uma análise comparativa entre:

- Modelos e tipos de vidros disponíveis no mercado, como vidro comum, temperado, laminado e aramado, em diferentes espessuras e especificações técnicas.
- Faixas de preços praticadas em diferentes regiões e contextos de contratação pública, tanto para o material quanto para a mão de obra de instalação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

As alternativas identificadas variam entre materiais de menor espessura (adequados para portas internas e janelas com menor risco de impacto) e vidros de segurança, como os temperados e laminados (ideais para portas, fachadas e áreas de grande circulação, conforme as normas de segurança). A escolha dos parâmetros técnicos para esta contratação buscou um equilíbrio entre qualidade, funcionalidade e custo-benefício, priorizando materiais com boa durabilidade, resistência e conformidade com as normas técnicas de segurança (ABNT NBR 7199, NBR 14698, entre outras).

Com base nos dados levantados, foi possível estabelecer uma média referencial de mercado, que servirá como base para a formação do valor estimado da contratação, conforme previsto na legislação, de forma transparente, técnica e fundamentada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).

Nos termos do Art. 23, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, utilizando fontes confiáveis. O objetivo foi obter parâmetros atualizados, compatíveis e representativos da realidade comercial para o fornecimento e instalação de vidros necessários aos reparos e manutenções nas Unidades de Saúde, a fim de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Utilizamos as seguintes fontes para a formação do valor estimado:

- Consultas diretas a empresas especializadas no fornecimento e instalação de vidros, com apresentação formal de orçamentos;
- Painel de Preços do Governo Federal, plataforma oficial que consolida dados de contratações públicas de órgãos federais;
- Base FAROL do TCE/SC, utilizada como referência comparativa regional.

Diante das propostas de mercado, o valor estimado da contratação foi estabelecido com base na média aritmética dos preços coletados.

A adoção da média referencial de mercado garante o atendimento ao princípio da economicidade, viabiliza a ampla competitividade no certame e assegura à Administração Pública a contratação da solução mais vantajosa, conforme preconizam os princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

Ressaltamos que a estimativa de preços servirá exclusivamente como referência para a fase de licitação. O valor final a ser contratado será aquele decorrente da proposta vencedora, em consonância com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros, com fornecimento de material e mão de obra inclusos, para atender às demandas estruturais da Secretaria Municipal de Saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando cumprir os requisitos supramencionados, sem prejuízo ao aspecto técnico e economicamente vantajoso, uma vez que busca sempre que possível, respeitando os parâmetros de qualidade e a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de apenas um item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para o fornecimento e instalação de vidros pode gerar impactos ambientais que devem ser gerenciados de forma adequada pela empresa contratada. Os principais pontos de atenção são:

- c) Geração de Resíduos: A substituição de vidros danificados resulta na produção de resíduos de vidro, que precisam de um descarte correto. Se não gerenciados adequadamente, esses resíduos podem poluir o meio ambiente e causar riscos de segurança.
- d) Consumo de Energia e Matéria-Prima: A fabricação de vidros é um processo que consome energia e recursos naturais. A empresa contratada deve priorizar fornecedores que utilizam processos de produção sustentáveis.

Para mitigar esses impactos, o Termo de Referência deve exigir da contratada:

- A responsabilidade pelo recolhimento e descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados (vidros velhos, embalagens, etc.), em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- A priorização do transporte eficiente e do uso racional dos materiais, minimizando perdas.

O gerenciamento correto desses aspectos é fundamental para garantir que a execução dos serviços seja alinhada com as boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 30 de setembro de 2025.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 4MM - MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO INCLUSOS.	METRO	40	R\$ 248,00	R\$ 9.920,00
02	VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 6MM - MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO INCLUSOS.	METRO	30	R\$ 248,00	R\$ 7.440,00
03	VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM - MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO INCLUSOS.	METRO	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
04	VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 10MM - MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO INCLUSOS.	METRO	30	R\$ 378,00	R\$ 11.340,00
				TOTAL	R\$ 37.100,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA *, NA FORMA ABAIXO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2025 - MULTIENTIDADE**

Aos ** dias do mês de *** do ano de 2025, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ***, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº ***/2025 - MULTIENTIDADE, RESOLVE registrar os preços da empresa ***, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ***, com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***, neste ato representado pelo **Sr. *** (ou representante legal)**, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a *****, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMA DE PAGAMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.2. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento do material e do aceite, mediante:

a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

2.2.1. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

2.2.2. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023

2.3. As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar a seguinte dotação:

Órgão *****

....

2.4. A Secretaria responsável efetuará o pedido dos materiais através da solicitação de fornecimento, *CONFORME A NECESSIDADE*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante a vigência da contratação;

2.5. O prazo de entrega e instalação dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do empenho, conforme especificado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria, observando-se os endereços e horários de funcionamento previamente.

2.5.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

2.5.2. Todos os materiais deverão ser entregues com Nota Fiscal, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

2.5.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega e a instalação dos vidros e dos serviços de mão de obra em conformidade com as especificações técnicas descritas no edital e nos termos do contrato.

2.5.4. O local de execução será determinado pela Secretaria Municipal de Educação em cada Ordem de Serviço (OS), que incluirá o endereço específico, a quantidade e o tipo de material a ser instalado.

2.5.5. A contratada será responsável por todos os custos e riscos relativos ao transporte dos materiais, descarregamento, manuseio e instalação, incluindo ferramentas e equipamentos necessários.

2.5.6. A contrata será responsável em realizar as medições dos vidros nos locais indicados pela Secretaria solicitante, antes da instalação, para fins de conferência, por tratar-se de itens sob medida;

2.5.7. A execução do serviço deve ser feita por mão de obra qualificada, com o devido uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de acordo com as normas de segurança do trabalho vigentes.

2.5.8. A empresa deverá remover todo o entulho e resíduo gerado pela instalação/substituição, deixando o local limpo e em perfeitas condições.

2.6. DA GARANTIA

2.6.1. A empresa contratada deverá oferecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais fornecidos e sobre a qualidade da mão de obra empregada na instalação.

2.6.2. Essa garantia cobre defeitos de fabricação dos vidros e problemas decorrentes de falhas na instalação, como descolamento, infiltração ou má fixação.

2.6.3. Qualquer problema identificado durante o período de garantia deverá ser corrigido pela contratada sem custo adicional para a Administração Pública, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial.

2.6.4. O não cumprimento das condições de garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.7. É total responsabilidade da CONTRATADA conferir no empenho o endereço de entrega.

2.8. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.9. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

2.10. Durante a vigência contratual, eventuais demandas relativas à garantia dos produtos, substituições por defeito ou cumprimento de cláusulas contratuais continuarão sob a responsabilidade da contratada



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 2.11. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria solicitante, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.
- 2.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.
- 2.13. Para este processo fica designado como Fiscal do contrato: Sianara Cheili Saade - CPF 029.***.***-80. Agente Administrativo e como Fiscal do contrato substituto Leanderson Cristiano Voznei – CPF 062.***.***-47. Gerente da Equipe Multidisciplinar da Educação, para o quantitativo da Secretaria Municipal de Educação; Fiscal de Contrato: Jeferson Jose da Cruz, CPF 065.***.***-32, Coordenador Administrativo, Compras e Financeiro da Saúde para o quantitativo da Secretaria Municipal de Saúde; Fiscal de Contrato Thiago Borini, CPF:063. ***. ***-80, Diretor de Administração e Serviços Públicos para o quantitativo da Secretaria Municipal de Administração e Esporte; Fiscal de Contrato Ludgeron Marcos Ilchechen, CPF:068.***. ***-12 para o quantitativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Fiscal de Contrato Júlio César Lopes, CPF:097. ***. ***-14 para o quantitativo da Secretaria Municipal de transporte, Obras e Serviços Públicos.
- 2.14. Para este processo, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *****.
- 4.2. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

10.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

10.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

10.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

10.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

10.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

10.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

10.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

10.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

10.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

10.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.26. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.27. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), ** de *** de ***.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

- * Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO).
- * não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.
- * não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.
- * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- * se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.
- * TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Local e Data, __, em __ de __ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V RELAÇÃO DOS ITENS

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 4MM - MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO INCLUSOS.	METRO	380	R\$ 248,00	R\$ 94.240,00
02	VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 6MM - MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO INCLUSOS.	METRO	320	R\$ 248,00	R\$ 79.360,00
03	VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM - MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO INCLUSOS.	METRO	320	R\$ 280,00	R\$ 89.600,00
04	VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 10MM - MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO INCLUSOS.	METRO	320	R\$ 378,00	R\$ 120.960,00
				TOTAL	R\$ 384.160,00